



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.01/2017**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA  
ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE.**

**PROCESSO Nº 1505.01/2017**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta** - Regime: **Empreitada Por Preço Unitário**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura**

A Prefeitura Municipal de Acaraú - Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 114/2017 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 02 de junho de 2017

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro – Acaraú – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO II** - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

**ANEXO V** - Declarações.





## 1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - CE**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 216.364,04 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

## 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.01/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.01/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### 4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, bem como **todas as declarações apresentadas, necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecidas firma em cartório competente**, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

*Assinatura*  
*Sue*





c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;

4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

#### **4.2.5- CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

4.2.5.1- Comprovação da proponente possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.5.1.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

4.2.5.1.2- O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;

4.2.5.2- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), **com firma reconhecida**, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.2.5.3- Certidão Negativa de Inadimplência, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acaraú - CE;

*que*  
*de*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



4.2.5.4- Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação.

#### **4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

4.2.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

4.2.6.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.3- Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.4.1

*4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.4.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.4.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*Handwritten signatures and initials.*





4.4.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

## 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

*[Handwritten signatures]*





6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -- ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Acaraú, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

*7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

*7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

*7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no*

*Assinatura*  
*Assinatura*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



*prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

*7.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*7.4.11 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria Competente.

8.3- O Secretário de Infraestrutura se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **9.0 DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

*[Handwritten signatures]*





- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

### 15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **06.01-15.122.0009.1.003**, elemento de despesa nº **44.90.51.00**.

### 16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

### **17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

*Handwritten signatures and initials*





19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 16 de maio de 2017.

**Ana Flávia Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Maria Rosângela de Sousa**  
Membro da CPL

**Alessandra Chaves Silva**  
Membro da CPL





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Acaraú/CE, 16 de maio de 2017.

**Ana Flávia Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Maria Rosângela de Sousa**

Membro da CPL

**Alessandra Chaves Silva**

Membro da CPL





**Acaraú**

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



**REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

**ABRIL - 2017  
ACARAÚ- CE**

Rua Gal. Humberto Moura, nº. 675-Centro-Acaraú-Ce  
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469

*A* *ae*  
*Adriano*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170184975**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

CLINT WALTON SIEBRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 061045757-8

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

RUA RUA GENERAL HUMBERTO MOURA

Complemento: SEDE PMA

Cidade: Acaraú

País: Brasil

Telefone: (88) 3661-1469

Contrato: 0001

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

Nº: 675B

CEP: 62580000

Email: seinfraacarau@gmail.com

Celebrado em: 03/04/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

RUA CAP. DIOGO LOPES

Complemento: Av. 058

Cidade: Acaraú

Telefone: (88) 3661-1469

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 05/04/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: PAULO IV

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

Nº: S/N

CEP: 62580000

Email: seinfraacarau@gmail.com

Previsão de término: 05/05/2017

**4. Atividade Técnica**

A4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1025 - GALPÃO ->

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1025 - GALPÃO ->

9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #1025 - GALPÃO ->

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ E AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CNPJ: 07.547.821/0001-91

**9. Informações**

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**





**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



## PROJETO BÁSICO

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ** – Sede – Acaraú – CE.

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

*[Handwritten signatures]*



## MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL.

### 1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### 2. OBJETIVO:

Serviços de **REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ** – Sede – Acaraú – CE.

### 3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### 5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.





**Acaraú**  
Governo Municipal

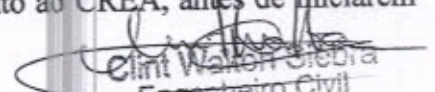
Secretaria de Infraestrutura



## 7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente o projeto fornecido;

As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;

  
Cláudio Waldemar Siqueira  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 48696-D





**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



## ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

**1.0 – SERVICOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente.

**2.0 – DESCUPINIZAÇÃO:** Será realizado tratamento contra a proliferação de cupins em alguns ambientes internos externos utilizando material inseticida.

**3.0 – PAREDES E PAINÉIS:** Será executada alvenaria de utilizando tijolo maciço comum de 08 furos assentados sobre um lastro de concreto de 10cm de altura com a espessura correspondente a da alvenaria, de modo regularizado, curado e acabado. Será utilizado para vedação de vãos específicos do projeto gesso acartonado, inclusive para a construção de divisória em locais indicados em projeto.

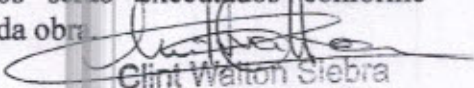
**4.0 – REBOCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1 : 3 em volume nas áreas onde há danos ao mesmo.

**5.0 – PISOS:** Será aplicado a recuperação pontual das cerâmicas esmaltadas 30x30 PEI-5/PEI-4 nos trechos onde ocorrerem danos em função da demolição das alvenarias de elevação.

**6.0 – PINTURA:** Deverá ser executada em LATEX, será aplicada sobre a camada de caiação na base, sobre alvenaria, sendo duas demãos após a execução de retoques caso necessário tanto em ambientes internos como externos. Será utilizado ESMALTE para a pintura de portas internas e grades.

**7.0- LIMPEZA DA OBRA:** O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.

**8.0- DIVERSOS:** Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou junto a fiscalização da obra.

  
Clint Walton Siebra  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 48698-D

Acaraú-CE, 24 de abril de 2017.





**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Endereço: SEDE - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>1</b>						
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	128,31	6,00	769,86
1.2	C4617	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA	UT	26,93	150,00	4.039,50
1.3	C1083	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO "AS BUILT"	UT	26,93	50,00	1.346,50
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>6.155,86</b>
<b>2</b>						
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
2.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	22,84	20,16	460,45
2.2	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.001,00	0,03	25,03
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>485,48</b>
<b>3</b>						
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						
3.1	C2677	VIDRO TEMPERADO PARA PORTAS DA ENTRADA, COM PUXADOR ESP. = 4mm	M2	273,82	14,40	3.943,01
3.2	C1795	MOLA HIDRÁULICA P/PORTA DE VIDRO	UN	570,32	12,00	6.843,84
3.3	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	223,88	2,40	537,31
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>11.324,16</b>
<b>4</b>						
<b>COBERTURA</b>						
4.1	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	130,20	35,97	4.683,29
4.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	53,01	17,99	953,38
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>5.636,67</b>



*Assinatura*



## PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Endereço: SEDE - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
5		<b>INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE</b>				
5.1	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	84,10	8,00	672,80
5.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	68,74	1,00	68,74
5.3	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm <sup>2</sup>	M	4,21	100,00	421,00
5.4	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM <sup>2</sup>	M	8,76	600,00	5.256,00
5.5	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M	UN	178,58	8,00	1.428,64
5.6	C2050	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA	UN	235,75	8,00	1.886,00
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>9.733,18</b>

6		<b>PINTURA</b>				
6.1	C2898	PINTURA HIDRACOR (FACHADA E LATERAIS EXTERNAS)	M2	7,23	138,78	1.003,38
6.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,91	66,58	1.591,93
6.3	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3,01	277,56	835,46
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>3.430,77</b>

### BLOCO 01

1		<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	7,39	204,33	1.509,96
1.2	C2209	RETIRADA DE BANCADAS EM GRANITO SOBRE ALVENARIA	M2	5,91	38,70	228,72
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	10,86	22,00	238,92
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	31,42	6,59	207,18
1.5	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO P/ LAJES MACIÇAS - FORNECIMENTO E	M2XM	14,40	81,73	1.176,91
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>3.361,69</b>

### 2 PAREDES E PAINÉIS

2.1	C4495	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	85,00	14,32	1.217,20
2.2	C1208	EMASSAMENTO DE TETO INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	10,04	5,30	53,21
2.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.001,00	0,29	288,29
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>1.558,70</b>

### 3 ESQUADRIAS E FERRAGENS

3.1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACCESSÓRIOS)	M2	76,11	22,68	1.726,17
3.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	519,71	32,00	16.630,72
3.3	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	93,87	11,00	1.032,57
3.4	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	16,12	51,00	822,12



*[Handwritten signature]*



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA SEINFRA (DESOMERADA)

Endereço: SEDE - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
3.5	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	16,67	20,00	333,40
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>20.544,98</b>

4 COBERTURA						
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA - ATE 20% NOVA	M2	27,61	81,73	2.256,57
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>2.256,57</b>

5 INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE						
5.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	72,33	15,00	1.084,95
5.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	84,10	17,00	1.429,70
5.3	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	47,85	11,00	526,35
5.4	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm <sup>2</sup>	M	4,21	700,00	2.947,00
5.5	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	5,70	250,00	1.425,00
5.6	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	19,14	4,00	76,56
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>7.489,56</b>

6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
6.1	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	18,51	3,00	55,53
6.2	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,00	1,00	10,00
6.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	482,79	1,00	482,79
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>548,32</b>

7 PINTURA						
7.1	C1616	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	M2	12,53	78,64	985,36
7.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	452,72	2.093,79
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>3.079,15</b>

BLOCO 02						
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	7,39	129,99	960,59
1.2	C2209	RETIRADA DE BANCADAS EM GRANITO SOBRE ALVENARIA	M2	5,91	20,52	121,27
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	10,86	8,00	86,88
1.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	31,42	21,50	675,41
1.5	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO P/ LAJES MACIÇAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2XMM	14,40	57,33	825,61
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>2.669,76</b>



*[Handwritten signature]*



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Endereço: SEDE - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>2</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
2.1	C4495	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	85,00	49,55	4.211,75
2.2	C1208	EMASSAMENTO DE TETO INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	10,04	7,50	75,30
2.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.001,00	0,02	20,02
		<b>SUB. TOTAL</b>			<b>4.307,07</b>	
<b>3</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>					
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	4,21	415,86	1.750,77
3.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	21,80	415,86	9.085,73
3.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	5,16	171,97	887,36
3.4	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	65,89	171,97	11.331,08
		<b>SUB. TOTAL</b>			<b>23.034,94</b>	
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
4.1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (SIACESSÓRIOS)	M2	76,11	4,80	365,33
4.2	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA	UN	506,81	1,00	506,81
4.3	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	519,71	4,00	2.078,84
4.4	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	5,58	20,80	116,06
4.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	93,87	12,00	1.126,44
4.6	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	16,12	12,00	193,44
4.7	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	16,67	4,00	66,68
		<b>SUB. TOTAL</b>			<b>4.453,60</b>	
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	7,47	98,08	732,66
5.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	27,61	77,99	2.153,33
		<b>SUB. TOTAL</b>			<b>2.885,99</b>	
<b>6</b>	<b>INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE</b>					
6.1	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	72,33	8,00	578,64
6.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	84,10	15,00	1.261,50



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



## PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA SEINFRA (DESONERADA)

Endereço: SEDE - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
6.3	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	47,85	4,00	191,40
6.4	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	4,21	700,00	2.947,00
6.5	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	5,70	300,00	1.710,00
6.6	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	11,03	8,00	88,24
6.7	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	19,14	13,00	248,82
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>7.025,60</b>

### 7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	18,51	1,00	18,51
7.2	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,00	1,00	10,00
7.3	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	44,07	3,00	132,21
7.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	482,79	1,00	482,79
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>643,51</b>

### 8 PINTURA

8.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	12,53	79,79	999,79
8.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,71	25,98	356,19
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>1.355,98</b>

### BLOCO 03

#### 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	7,39	154,69	1.143,12
1.2	C2209	RETIRADA DE BANCADAS EM GRANITO SOBRE ALVENARIA	M2	5,91	7,38	43,62
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	31,42	1,22	38,22
1.4	C3729	REMANEJAMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M2	40,17	3,96	159,07
1.5	C4782	LOCAÇÃO MENSAL PARA ESCORAMENTO P/ LAJES MACIÇAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2XIM ES	14,40	61,87	890,99
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>2.275,02</b>

#### 2 PAREDES E PAINÉIS

2.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	22,84	31,92	729,08
2.2	C4495	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	85,00	11,10	943,50
2.3	C1208	EMASSAMENTO DE TETO INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	10,04	8,00	80,32
2.4	C2866	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.001,00	0,03	30,03
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>1.782,93</b>



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*